



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
**Estado de São Paulo**

Declara PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL da Festa de Nossa Senhora da Glória realizada, no bairro Travessão e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:**

**Art. 1º:** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do povo caraguatatubense a Festa de Nossa Senhora da Glória, realizada no bairro Travessão, no município de Caraguatatuba.

**Art 2º:** A Festa de Nossa Senhora da Glória compreende as manifestações culturais, religiosas e tradicionais associadas à celebração em honra a Nossa Senhora da Glória, incluindo procissões, missas, novenas, festividades populares e demais atividades relacionadas.

**Art 3º:** O Poder Público Municipal fica autorizado a promover a preservação, a valorização e a promoção da Festa de Nossa Senhora da Glória, bem como a implementação de políticas de salvaguarda e incentivo à participação da comunidade na sua realização.

**Parágrafo único:** As ações mencionadas no caput deste artigo poderão incluir a realização de estudos, pesquisas, divulgação, capacitação de agentes culturais, apoio logístico, financeiro e técnico, entre outras iniciativas necessárias à salvaguarda e promoção do Patrimônio Cultural Imaterial.

**Art 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 26 de abril de 2024.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR  
Vereador - TATO AGUILAR



## JUSTIFICATIVA

Festa de Nossa Senhora da Glória, realizada no bairro Travessão, é uma expressão rica e significativa da cultura e da religiosidade do povo caraguatatubense, enraizada em tradições seculares e que representa um elo importante entre as gerações passadas, presentes e futuras da comunidade local.

Este projeto de lei visa reconhecer e valorizar essa manifestação cultural, conferindo-lhe o status de Patrimônio Cultural Imaterial do município de Caraguatatuba. Além disso, busca-se garantir a preservação, promoção e a continuidade da Festa de Nossa Senhora da Glória, assegurando seu lugar de destaque no calendário cultural e religioso da cidade.

Dessa forma, ao declarar a Festa de Nossa Senhora da Glória como Patrimônio Cultural Imaterial do povo caraguatatubense, esta lei reafirma o compromisso do Poder Público Municipal com a valorização e salvaguarda das tradições e identidades culturais locais, bem como com a promoção do desenvolvimento cultural e turístico do município.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 26 de abril de 2024.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR  
Vereador - TATO AGUILAR

